



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 63/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE TANQUES DE DECANTAÇÃO DE MEL E UMA CENTRIFUGA ELETRICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	
PROTOCOLO Nº	11491/22
RECEBIDO EM	22/09/22
Assinatura	

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de 05 (cinco) tanques de decantação de mel de abelha pertencentes ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE ÁGUA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.597.040/0001-89, estabelecida na Rodovia Henrique Santana, Km 10, Ebenezer, zona rural, Município de Águia Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão dos tanques de decantação serão gratuitas.

Art. 2º - Os tanques de decantação de que trata o presente possuem as seguintes descrições: 05 (cinco) tanques de decantação de mel de abelha aço inox, marca GERAÇÃO CD02, modelo aço inoxidável com capacidade para 1.000 kg, em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 3º - A Associação utilizará os tanques, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 4º - A cessionária receberá os tanques, no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 5º - Fica autorizada a Cessão de Uso de 01 (uma) centrifuga elétrica pertencente ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE ÁGUA BRANCA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.597.040/0001-89, estabelecida na Rodovia Henrique Santana, Km 10, Ebenezer, zona rural, Município de Águia Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão da centrifuga será gratuita.

Art. 6º - A centrifuga elétrica de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (uma) centrifuga elétrica, marca RG, modelo em aço inoxidável, em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 7º - A Associação utilizará a centrifuga elétrica, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 8º - A cessionária receberá a centrifuga elétrica, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

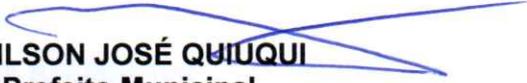
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com as Associações, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 10 A vigência do referido Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca,ES, aos 21 de setembro de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À: COMISSÃO ES
EM 27/09/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: UNANIMIDADE
EM 27/09/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
EM 28/09/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA